



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 28 de fevereiro de 2020

Ano **11** Nº **028-A**

UERN

PROEG

Edital nº 18/2020 – PROEG/UERN

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS SUBPROJETOS/NÚCLEOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RESPED/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), após análise de recursos e cumprimento de diligências, torna público o resultado final dos Subprojetos/Núcleos para compor o Projeto Institucional do Programa de Residência Pedagógica – RESPED/UERN, deflagrado pelo Edital Nº 005/2020 – PROEG e seu respectivo Aditivo (Edital Nº 007/2020 – PROEG), em consonância com o Edital CAPES RP Nº 1/2020.

I) Resultado dos recursos:

SUBPROJETO/NÚCLEO	RESULTADO
Filosofia	DEFERIDO

II) Resultado após cumprimento de diligências:

SUBPROJETO/NÚCLEO	RESULTADO
Alfabetização	APROVADO
Educação Física	APROVADO
Língua Espanhola	APROVADO
Matemática	APROVADO
Química	APROVADO

III) Resultado final:

Subprojetos: Áreas Prioritárias

SUBPROJETO/NÚCLEO	RESULTADO
Alfabetização	APROVADO
Biologia	APROVADO
Língua Portuguesa	APROVADO
Matemática	APROVADO
Química	APROVADO

Subprojetos: Áreas Gerais

SUBPROJETO/NÚCLEO	RESULTADO
Educação Física	APROVADO
Filosofia	APROVADO
Geografia	APROVADO
História	APROVADO

Língua Espanhola	APROVADO
Língua Inglesa	APROVADO
Sociologia	APROVADO

Mossoró/RN, 21 de fevereiro de 2020.
Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Edital nº 19/2020 – PROEG

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PIBID/UERN

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), após análise de recursos e cumprimento de diligências, torna público o resultado final dos Subprojetos/Núcleos para compor o Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UERN, deflagrado pelo Edital Nº 006/2020 – PROEG, em consonância com o Edital CAPES PIBID Nº 002/2020.

I – Resultado após recurso e cumprimento de diligências:

SUBPROJETO APROVADOS COM DILIGÊNCIA (EDITAL 016.2020-PROEG)	RESULTADO DO RECURSO
Filosofia	DEFERIDO
Sociologia	DEFERIDO
Educação Física	DEFERIDO

II – Resultado final.

Subprojetos: Áreas Prioritárias

SUBPROJETO/NÚCLEO	RESULTADO
Alfabetização	APROVADO
Biologia	APROVADO
Física	APROVADO
Matemática	APROVADO
Língua Portuguesa	APROVADO
Química	APROVADO

Subprojetos: Áreas Gerais

SUBPROJETO/NÚCLEO	RESULTADO
Arte/Música	APROVADO
Língua Espanhola	APROVADO
Filosofia	APROVADO
Geografia	APROVADO
Sociologia	APROVADO
Educação Física	APROVADO
História	APROVADO
Língua Inglesa	APROVADO

Mossoró/RN, 21 de fevereiro de 2020

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Edital nº 20/2020 – PROEG/UERN

DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA CURRICULAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UERN, PARA O SEMESTRE LETIVO 2020.1.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes a Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2020.1.

1 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

1.1. Matrícula Curricular é o ato que vincula o aluno a componentes curriculares, em um determinado semestre letivo (art. 104 do RCG da UERN - Resolução nº 26/2017 - CONSEPE).

1.2. A Matrícula Curricular destina-se:

1.2.1. Ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) via SiSU, que realizaram Cadastro Institucional;

1.2.2. A alunos regulares (discentes já vinculados a cursos de graduação);

1.2.3. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais (PSVNI), para o semestre letivo 2020.1; e

1.2.4. A Alunos Especiais, tratado no Item 4 deste Edital (categoria definida no art. 89 do RCG da UERN - Resolução nº 26/2017 - CONSEPE).

1.3. A Matrícula Curricular será realizada, exclusivamente, na forma on-line. Para tanto, o aluno deverá acessar a Plataforma Íntegra, no endereço eletrônico integra.uern.br e seguir as orientações no formulário de matrícula on-line.

1.4. No caso de Alunos Especiais, a matrícula não será efetuada na forma on-line, devendo tal procedimento ser realizado pela Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, conforme previsto no Item 4 deste Edital.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1. A Matrícula Curricular deverá ser realizada no período de 01 a 05 de abril de 2020, exclusivamente na forma on-line, por meio do acesso a Plataforma Íntegra (integra.uern.br).

2.2. O aluno que realizou matrícula curricular, no período de 01 a 05 de abril de 2020, poderá requerer ajuste em sua matrícula, de forma on-line, via Plataforma Íntegra (integra.uern.br), nos dias 13 e 17 de abril de 2020.

2.3. O Trancamento Voluntário de Programa de Estudos, para o aluno apto a este procedimento, poderá ser requerido durante a matrícula on-line, no dia 01 de abril de 2020.

3. DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À MATRÍCULA

3.1. Nos respectivos períodos/datas e horários, poderão ser efetuados, de forma on-line pelo aluno ou pelo ingressante (no endereço eletrônico integra.uern.br) os seguintes procedimentos referentes à Matrícula Curricular.

3.1.1. TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - (dia 01/04/2020 - das 09h às 23h59min): Exclusiva para Trancamento Voluntário



do Programa de Estudo para o semestre letivo 2020.1.

3.1.2. MATRÍCULA EM COMPONENTES (dia 02 e 03/04/2020 - das 09h do dia 02/04/2020 às 23h59min do dia 03/04/2020): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2020.1.

3.1.3. MATRÍCULA EM COMPONENTES OU INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES (dia 04 e 05/04/2020 - das 09h do dia 04/04/2020 às 23h59min do dia 05/04/2020): O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2020.1, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula pendente.

3.1.4. AJUSTE DE MATRÍCULA - (13 a 17/04/2020 - das 09h do dia 13/04/2020 às 23h59min do dia 17/04/2020): Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir, substituir ou trancar componente ou o programa de estudos.

3.1.5. MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - (dia 20/04/2020): Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado.

3.2. A efetivação da Matrícula Curricular dos alunos regulares ocorrerá após o processamento de cada uma dos procedimentos relativos a matrícula, conforme prazos e horários definidos neste Edital, sendo responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar os resultados.

3.3. A ocupação das vagas no período de ajustes de matrículas será feita em tempo real para os componentes com vagas disponíveis.

3.4. Ao final da fase de Matrícula em componentes ou Inclusão de Novos Componentes, o aluno que participou do processo de matrícula e não conseguiu vaga em componente curricular poderá participar do Ajuste de Matrícula, efetuando sua matrícula em componentes com vagas disponíveis.

3.5. Ao aluno que não obtiver vaga em nenhum componente durante o processo de matrícula será efetuado automaticamente um Trancamento Compulsório de Programa de Estudos.

4. DOS ALUNOS ESPECIAIS

4.1. De acordo com o art. 89 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (Resolução nº 26/2017 - CONSEPE) é considerado Aluno Especial:

4.1.1. Graduado em curso superior legalmente reconhecido;

4.1.2. Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da UERN, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;

4.1.3. Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na UERN, amparado por força de convênio de cooperação técnica, científica e educacional.

4.2. A Matrícula Curricular para Aluno Especial será realizada pela DIRCA, no dia 20 de abril de 2020, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que nestes existam vagas disponíveis.

4.3. A realização da Matrícula Curricular de Aluno Especial dependerá do atendimento das condições e requisitos exigidos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN (arts. 89 a 97).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2020.1 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

5.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2020.1, os quais serão divulgados no Portal da UERN (<http://portal.uern.br>).

5.3. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, cabendo recurso administrativo à Câmara de Ensino de Graduação do

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEG/CONSEPE, devendo o pedido ser protocolado até o dia 17 de abril de 2020 na Secretaria da respectiva Unidade Universitária/ Campus Avançado ao qual é vinculado o curso. Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, aos 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À MATRÍCULA - SEMESTRE LETIVO 2020.1

DATA/PERÍODO/ HORÁRIO	PROCEDIMENTOS REFERENTES À MATRÍCULA
01/04/2020 Das 09h às 23h59min	TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudo para o semestre letivo 2020.1.
02 e 03/04/2020 Das 09h do dia 02/04/2020 às 23h59min do dia 03/04/2020	MATRÍCULA EM COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2020.1.
04 e 05/04/2020 Das 09h do dia 04/04/2020 às 23h59min do dia 05/04/2020	MATRÍCULA EM COMPONENTES OU INCLUSÃO DE NOVOS COMPONENTES - O aluno poderá incluir qualquer componente previsto em sua matriz curricular, ofertado para o semestre letivo 2020.1, desde que haja vaga disponível; mas não poderá excluir componentes em que se encontre com confirmação de matrícula.
13 a 17/04/2020 Das 09h do dia 13/04/2020 às 23h59min do dia 13/04/2020	AJUSTE DE MATRÍCULA - Exclusiva para ajuste de matrícula, possibilitando ao aluno incluir, substituir ou trancar componente ou o programa de estudos.
20/04/2020	MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA, em componentes curriculares com vagas disponíveis nos respectivos turnos de ofertas e em conformidade com o requerimento do interessado

Edital nº 21/2020 – PROEG

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, conforme o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN, aprovado pela Resolução nº 026/2017-CONSEPE, de 28/06/2017 e o Edital nº 002/2020-PROEG, torna público, pelo presente edital, o resultado parcial do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Não Iniciais - PSVNI, semestre letivo 2020.1, nos cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e dá outras providências:

1. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

1.1. O resultado parcial do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Não Iniciais com ingresso no semestre letivo 2020.1, consta na relação do anexo I deste edital.

1.2. O candidato poderá interpor recurso na Secretaria da Unidade Acadêmica a qual o curso pertença nos dias 02 e 03 de março de 2020, com entrada de requerimento por escrito, no mesmo local onde o candidato realizou a inscrição, nos seus respectivos horários de funcionamento.

1.3. A Divulgação do resultado dos recursos ocorrerá no dia 06 de março de 2020, pelos Departamentos Acadêmicos.

2. DA MATRÍCULA CURRICULAR:

2.1. A matrícula curricular dos candidatos convocados para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, cujos nomes constam no anexo I deste edital, deverá ser requerida, na forma on line, através da Plataforma Integra.

2.2. O Edital com o cronograma para matrícula curricular será divulgado no dia 28 de fevereiro, no portal da UERN (portal.uern.br).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. A não efetivação da matrícula curricular, no período

estabelecido no Edital de matrícula, implicará na perda do direito à vaga.

Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria Nº 0215/2019- GR/UERN

LINK: [Anexo Edital nº 21/2020 – PROEG](#)

Edital nº 22/2020-PROEG

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, NO SEMESTRE LETIVO 2020.1, NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS 2020 DA UERN.

O Pró - Reitor de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, considerando a previsão do item 4.1.2.2 do Edital nº 089/2019-PROEG e o teor da Resolução nº 25/2019, de 26 de setembro de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, torna público o edital de convocação dos candidatos aprovados, no semestre letivo 2020.1, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas) para o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a convocação dos candidatos aprovados no semestre letivo 2020.1, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas) para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN.

1.2. A relação dos candidatos convocados para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, referente ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN, semestre letivo 2020.1, consta no Anexo I deste Edital.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

2 - DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

2.1. Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas o candidato assim se autodeclarou, no momento da efetivação de sua inscrição no PSVI 2020 da UERN, ocasião em que indicou em campo específico do formulário de inscrição que pretendia concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.2. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos e indígenas concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

3 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.2. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.2.1. A critério da UERN, poderão ser acrescentadas e/ou alteradas datas para realização do Procedimento de Heteroidentificação, bem como poderão ser estabelecidos outros locais e horários para efetivação do Procedimento.

3.2.2. Eventual acréscimo e/ou alteração de datas, local e horário do Procedimento de Heteroidentificação será comunicado por meio de publicação de edital no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/ UERN (www.uern.br/sisu).

3.3. O Procedimento de Heteroidentificação para

candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração constante no Anexo II deste Edital.

3.3.1. Para efeito deste Edital, são considerados pretos e pardos os autodeclarados que integram o conjunto da população negra, conforme a Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no dia da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

3.5. Não serão considerados, para os fins do disposto no item 3.4 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da UERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

3.6. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o candidato que se recusar a participar deste procedimento será eliminado do PSVI, perdendo o direito à vaga.

3.7. Serão eliminados do PSVI 2020 da UERN os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na categoria Não Cotista (Ampla Concorrência), independentemente de alegação de boa-fé.

3.8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, designada pelo Reitor da UERN.

3.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

3.10. A Comissão de Heteroidentificação deliberará à unanimidade de seus membros, sob forma de parecer

motivado, cujo teor será de acesso restrito.

3.11. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação não caberá recurso administrativo.

4 - DO RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O resultado final e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo de Vagas Iniciais 2020 da UERN e perderá o direito à vaga o candidato que:

- Não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital;
- Não tenha confirmada sua autodeclaração de preto ou pardo pelo Procedimento de Heteroidentificação, realizado pela respectiva comissão;
- Se declarar índio e não apresentar, na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital, a declaração constante no Anexo II deste Edital, ou apresentá-la com informações incompletas; ou
- Não apresentar outros documentos complementares, solicitados pela Comissão responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação.

5.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

5.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no Portal da UERN (www.uern.br) e no

endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

5.4. A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

5.5. Os candidatos aprovados para o semestre letivo 2020.2, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), serão convocados posteriormente para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, por meio de edital publicado no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).

5.6. Os casos omissos serão decididos pela PROEG, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Mossoró/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

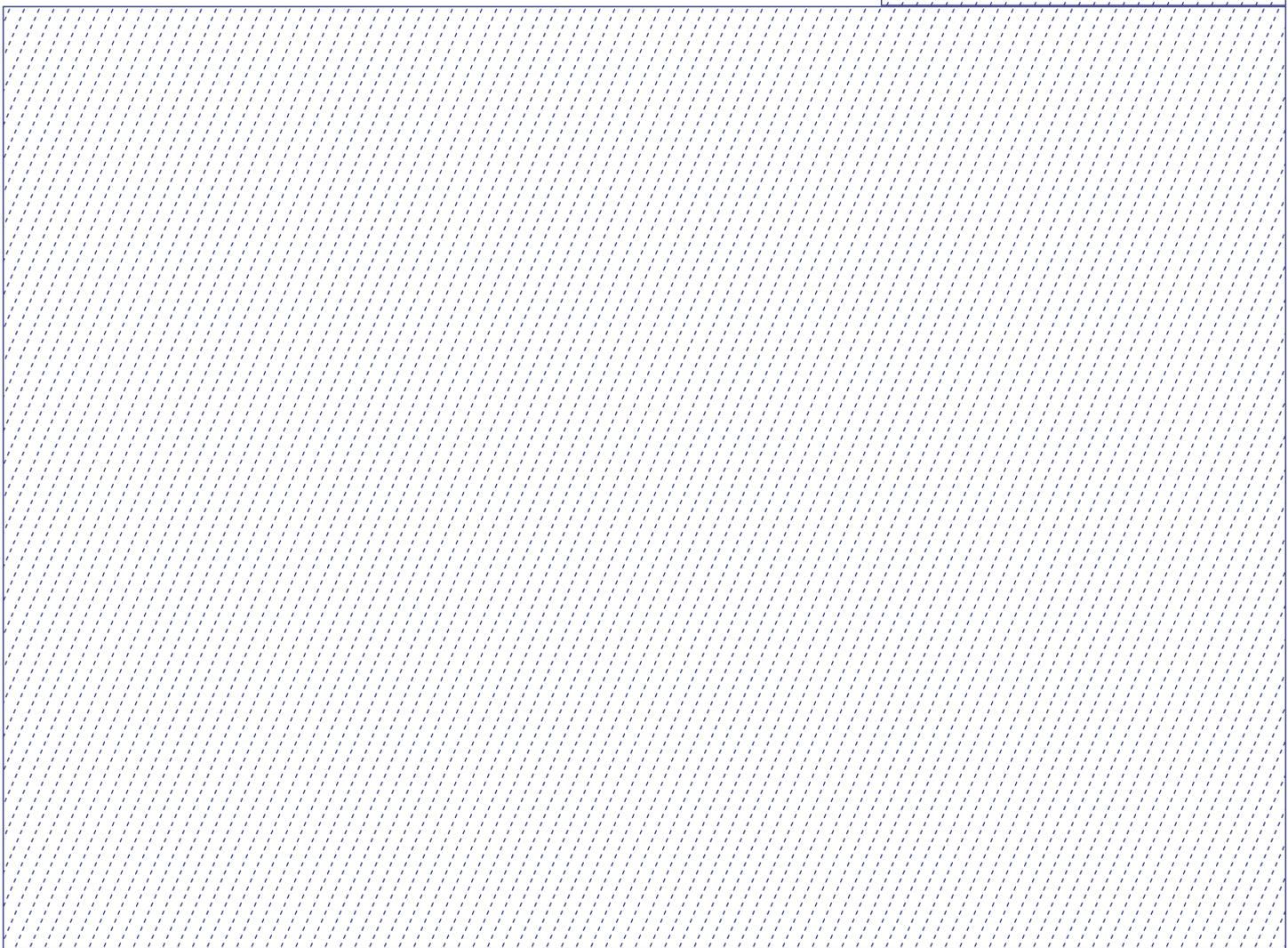
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E RESPECTIVA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO PROCEDIMENTO.

[Link para acesso ao anexo I.](#)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

[Link de acesso ao Anexo II](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145